

**ATA Nº 09/2023**

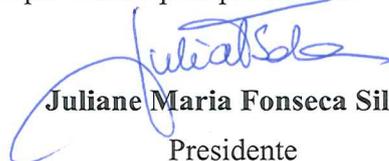
Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, os conselheiros que integram o biênio 2023 – 2024 do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD, se reuniram para a reunião ordinária do mês de novembro, que ocorreu de forma híbrida: presencialmente na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Rua Coronel Dulcídio, 800 – 10º andar, Batel – Curitiba, Paraná) e online pelo link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-6ag-zb0-xht>. **Presentes:** Andréa Damasceno de Barros (OAB/PR), Anelyze Sant Ana (DPC), Camila Duda (SESP), Dulce Dirclair Haf Bais (UFPR), Fábio José Orsini Lopes (CRP), Felipe de Nadai de Oliveira (CRP), Helena Maria Ramos dos Santos (CRESS), Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU), Josiel Pereira (COMPACTA), Jucélia Vendramin (FECCOMPAR), Juliane Maria Fonseca Silva (SEED), Júnior Luiz Tavares de Castro (FEPACT), Luiz Carlos Hauer (OAB/PR), Maria Lúcia Gomes (ACP), Marisa da Costa (SESA), Renato Bastos Figueiroa (SESP). **Falta justificada:** Antônio Vitor Barbosa de Almeida (DPE), Caroline Arns (FIEP), Leandro Domingos Zanardi (DEPPEN), Silberto Cardoso (DEPPEN) e Thiago Aguilar Massolin (COMPACTA). **Ouvintes:** Ana Alice Santos Bueno (NEPSD), Débora Pradella (DPE) e Diogo de Assis Russo (MPPR). A presidente Juliane inicia a reunião com o primeiro ponto de pauta “**aprovação da ata de outubro de 2023**”, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelo pleno. No segundo item de pauta: “**aprovação do novo Regimento Interno – CONESD**”, Juliane abre a palavra aos conselheiros que desejarem fazer alguma observação, iniciando pelo conselheiro Fábio Orsini – titular SETI. Fábio solicita para registrar de parabenizar a comissão de legislação e normas, que trabalhou em cima de artigo por artigo, finalizando um trabalho de grande importância. O conselheiro Luiz Carlos Hauer – suplente OAB, solicita para pontuar, aproveitando a linha de raciocínio do regimento, a questão do decreto de formação do CONESD, para uma possível alteração e/ou até mesmo uma alteração de decreto para lei, bem como a alteração do nome “Junho Paraná Sem Drogas”. Com o mesmo pensamento, o conselheiro Fábio – titular SETI, acrescenta o questionamento de qual secretaria o CONESD deveria ser vinculado, sugerindo que fosse a Secretaria de Estado da Saúde. A presidente informa que o assunto será pautado na próxima reunião (dezembro – 2023), bem como, solicita a secretária executiva, Camila, que faça um levantamento dos conselhos estaduais, em quais secretarias são vinculados e se são formados por lei ou decreto. Não havendo mais comentários, o regimento interno foi aprovado pelo pleno. O item três da pauta trata-se da “**apreciação do pleno da minuta de resolução sobre as normativas de cadastramento e certificação das comunidades terapêuticas**”, a pessoa de Débora Pradella, representando o

conselheiro Antônio – DPE, solicita a vez da palavra para fazer uma ponderação pela defensoria, a cerca da minuta, com relação à legalidade, visto que a competência do CONESD estabelecida em decreto fala apenas em orientação normativa, e a minuta inova, inclusive, colocando para o CONESD a competência de fiscalização e cadastramento das comunidades terapêuticas. Reitera que esse é o ponderamento pela DPE, uma vez que ocorreria a extrapolação de competência do conselho. Com a vez da palavra, o conselheiro Josiel – suplente COMPACTA, representando a Comissão de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social, uma vez que justificada a ausência do coordenador e do relator da referida comissão, Josiel questiona se há a necessidade de leitura ponto a ponto da minuta, mas os conselheiros entendem que os presentes que tiverem alguma dúvida ou ponderamento a fazer referente ao documento, se manifestem. Aberta a palavra aos conselheiros fazerem seus ponderamentos, a conselheira Marisa – titular SESA, se manifesta informando que compõem a Comissão de Tratamento, bem como, durante a elaboração, pediu vistas durante a elaboração e solicitou alterações de alguns pontos, a SESA fez inúmeros apontamentos em sentido de legislações que estavam revogadas, depois foi sistematizado, porém, em reunião ficou definido que como não houve consenso em algumas pontuações, a comissão definiu trazer para o pleno. A presidente pede para a conselheira mencionar quais pontos precisam ser pontuados, e a mesma cita as questões de legislação, do tempo de permanência das pessoas nas comunidades terapêuticas, a legislação do SUS citada de forma equivocada, no artigo quinto em relação aos restabelecimentos de vínculos familiares e comunitários, onde é importante a presença da SEDEF, justamente porque fala das questões da política de assistência social. O conselheiro Fábio questiona se é competência do CONESD a confecção da minuta, realizado o mesmo questionamento pelo Dr. Diogo Russo, uma vez que referido documento cria direitos e obrigações. Posterior debate no pleno, fica definido a elaboração de ofício direcionado à Assessora Técnica Jurídica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o questionamento quanto a competência da confecção da referida resolução mencionada em pauta. O conselheiro Luiz Carlos Hauer – suplente OAB/PR, realizada ponderamentos de determinados pontos da minuta, exemplos citados: 1. vários artigos são copiados da RDC 29 ou do marco regulatório 01/2015; 2. no parágrafo segundo, mencionado “conforme disposto no art. 1º, inciso III do Decreto Estadual nº 475, de 10/02/2023”, uma vez que este não menciona comunidades terapêuticas; 3. o CONESD não tem que expedir, não é de competência nenhuma do CONESD de expedir certificação. Nós somos orientadores normativos, consultivos na política sobre drogas. Complementa, representando a OAB/PR, solicita vistas do referido documento. Ainda, após uma explanação sobre funcionamento de comunidades terapêuticas, complementa que não há condições da resolução ser aprovada, uma vez que há de ser criado algo novo, pela elucubração mental de uma pessoa que quer usar o referido documento como palanque

político partidário para a sua eleição. Criar algo dentro das políticas públicas sobre drogas, vendo o lado das comunidades terapêuticas, contemplando a legislação, bem como a assistência social. Em contrapartida, o conselheiro Josiel solicita uma réplica, uma vez que entende que o conselheiro Luiz Hauer está acusando quem não está presente, chamando de oportunista, acusações em relação a pessoa de Thiago Massolin, presidente da CRENVI. A Presidente interfere na fala dos conselheiros, uma vez que não é o objetivo da reunião. Após debate no pleno, ficou definido na plenária, o prazo de 15 dias úteis, findando em 30 de novembro de 2023, para que formalmente, as instituições que compõem o CONESD, avaliem e encaminhem as ponderações que acharem necessárias para o e-mail institucional do conselho. Uma vez que dessa forma, na próxima reunião serão debatidos apenas os artigos e pontos questionados/comentados. Considerando o passar da hora, a presidente informa que o ponto quatro “plano de ação para o decorrer de 2024”, ponto cinco “Informes do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas” e ponto 6.2 “alternância de locais para realização das reuniões”, ficarão para o próximo encontro, no item 6.1, “confraternização dezembro/2023” será colocado emquete no grupo de WhatsApp para definição do que ser realizado. Nada mais havendo a tratar, Juliane agradece a presença do pleno, dando por encerrada a reunião às 12h, e eu, Camila Duda, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e pela presidente.

  
**Camila Duda**

Secretária Executiva

  
**Juliane Maria Fonseca Silva**  
Presidente